



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RESOLUÇÃO CIB/AM N° 028/2020 DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre Credenciamento a Unidade Básica de Saúde Fluvial e Estratégia da Saúde da Família Fluvial ampliada com Saúde Bucal Modalidade I no Município de Urucará/AM.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28.09.2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Seção III - Das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e das Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) dos Municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-Mato-Grossense, do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28.09.2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Seção IV - Das Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF), do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28.09.2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Seção IX Do Incentivo Financeiro Mensal de Custeio das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR), das Equipes de Saúde da Família Fluvial (ESFF) e das Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF), do Capítulo I – Dos profissionais que atuam na atenção básica, do Título II – Do custeio da atenção básica, da Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA Nº 599/2019-CGFAP/DESF/SAPS/MS, que dispõe sobre as Orientações sobre solicitação de credenciamento de equipes e serviços da atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução 09/2019 de 07 de agosto de 2019 – CMS URUCARÁ, que dispõe sobre a Aprovação do Projeto de implantação da Unidade Básica de Saúde Fluvial e Estratégia Saúde da Família com Saúde Bucal Modalidade I (ESFF/SB) de Urucará/AM;

CONSIDERANDO o Processo nº 17101.000702/2020-SUSAM que dispõe sobre Credenciamento a Unidade Básica de Saúde Fluvial e Estratégia da Saúde da Família Fluvial ampliada com Saúde Bucal Modalidade I no Município de Urucará/AM;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião 295ª (238ª Ordinária) do dia 28/05/2018, linhas 533 a 772, onde houve consenso pelos membros deste Colegiado, que as solicitações de credenciamento de Unidades Básicas de Saúde Fluvial seriam enviadas ao Departamento de Atenção Básica e Ações Estratégicas-DABE, para emissão de parecer técnico e posteriormente encaminhado à CIB/AM, para emissão de Resolução.

RESOLVE:

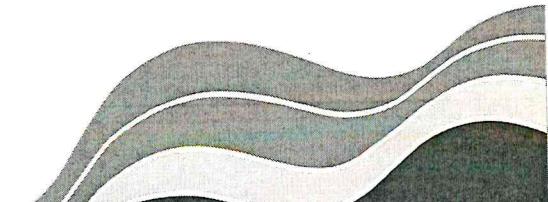
APROVAR o Credenciamento a Unidade Básica de Saúde Fluvial e Estratégia da Saúde da Família Fluvial ampliada com Saúde Bucal Modalidade I, CNES: 9998187, INE: 0000015113, no Município de Urucará/AM, conforme abaixo.

QUADRO 1 – CREDENCIAMENTO, MUDANÇA DE MODALIDADE E AMPLIAÇÃO DA EQUIPE.

MARCAR SOLICITAÇÃO	PROPOSTA	QUANTIDADE
X	ESFFSB - Equipe de Saúde da Família Fluvial com Saúde Bucal	01

1. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE

NOME DA EQUIPE	UBSF de Urucará/AM
CNES DA UBS	9998187
INE	0000015113
Nº DE COMUNIDADES ATENDIDAS	21 (vinte e uma)
Nº DE PESSOAS ATENDIDAS	2.804
Nº DE FAMÍLIAS ATENDIDAS	793
PRINCIPAL RIO EM QUE AS COMUNIDADES ATENDIDAS ESTÃO LOCALIZADAS	Rio Amazonas





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

2. LOGISTÍCA

UNIDADES DE APOIO

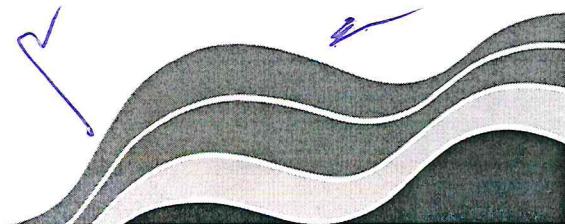
Justificativa			
Tendo em vista a garantia no acesso aos serviços de saúde que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, a reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde, conforme Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, utilizamos 04 (quatro) unidades de apoio. Nos períodos de seca extrema que impossibilitem o deslocamento da UBSF, os serviços supracitados serão desenvolvidos em período integral pelos profissionais lotados nas unidades, respeitando a carga horária estipulada, através de rodízio na escala de serviço.			

UNIDADES DE APOIO	LOCALIZAÇÃO	Nº DE COMUNIDADES ATENDIDAS	Nº DE PESSOAS ATENDIDAS
Unidade 01: UBS: Dep. Humberto Michilles CNES: 9998187	Comunidade Marajazinho	03	777
Unidade 02: UBS: Padre Augusto Gianola CNES: 9998187	Comunidade Sol Nascente	07	1.048
Unidade 03: UBS: Taumaturgo C. Coelho CNES: 9998187	Comunidade Santo Antônio	08	463

EMBARCAÇÕES

Justificativa			
Faz-se necessário a aquisição de 04 (quatro) embarcações de pequeno porte, para o deslocamento da equipe no período de seca e para garantir o acesso dos usuários aos serviços de saúde, seja nos encaminhamentos de urgência à rede hospitalar, aos centros especializados seguindo a demanda da Central de Regulação			

Nº DA EMBARCAÇÃO CNES DA UBS	LOCALIZAÇÃO	Nº DE COMUNIDADES ATENDIDAS	Nº DE PESSOAS ATENDIDAS
Embarcação 1 CNES: 9998187	MARAJAZINHO	03	777
Embarcação 2 CNES: 99988187	ANTONIO TAUMATURGO C. COÊLHO	07	1.048
Embarcação 3 CNES: 9998187	SANTO ANTONIO	08	463





AMAZONAS

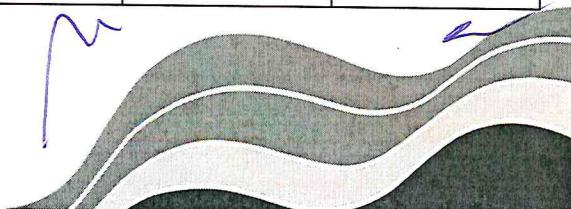
GOVERNO DO ESTADO

Embarcação 4 CNES: 9998187	JABOTE	01	325
----------------------------------	--------	----	-----

EQUIPE AMPLIADA

Justificativa				
Considerando as dificuldades na oferta de uma assistência à saúde contínua e de qualidade aos povos ribeirinhos, diante da vasta extensão territorial e populacional nos Rio de Amazonas/AM, assim como suas peculiaridades no que se refere a logística, que pode chegar a dois dias de viagem numa embarcação grande, solicitamos o credenciamento de uma equipe de Saúde da Família Fluvial com Saúde Bucal Ampliada, conforme orienta o Art 5º da Portaria nº 837 de maio de 2014.				

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTDE	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Nº DE COMUNIDADES ATENDIDAS	Nº DE FAMÍLIAS / USUÁRIOS ATENDIDOS
Enfermeiro	01	Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas, realizar consulta de enfermagem, procedimentos atividades em grupo, realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea, planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe, contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe, participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBSF.	21	<u>793 – Famílias</u> <u>2.804 - Usuários</u>
Técnico de Enfermagem	01	Realização de procedimentos, curativos, administração de medicamentos, inalação/hebulização, teste de sensibilidade para hanseníase, retirada de pontos, testes rápidos para gravidez, dispensação de medicamentos, vacinação, além da triagem dos usuários para o atendimento (aferição de pressão) arterial, peso, altura, verificação de glicemia capilar) exame dermatológico, atividades programadas e atenção a demanda espontânea e ações da educação em saúde.	21	<u>793 – Famílias</u>
Agentes Comunitários de Saúde	12	I- Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no	21	





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

	<p>diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência. I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; III- aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; IV - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e V - orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade. Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.</p>	<p><u>793 – Famílias</u> <u>2.804 - Usuários</u></p>
--	---	--

Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 26 de agosto de 2020.

Januário Carneiro da C. Neto
Presidente do COSEMS/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 028/2020 datada de 26 de agosto de 2020, nos termos do Decreto de 06.07.2020.

Marcelus José Barroso Campêlo
Coordenador da CIB/AM Interino

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde Interino